

**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PORTARIA-CGJ - 31882012**  
Código de validação: 41CB58B890

**Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

**CONSIDERANDO** que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juízes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

**CONSIDERANDO** que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Buriticupu, Santa Luzia do Tide, São Domingos do Maranhão, Santa Inês, Tuntum e Zé Doca.

Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 05 a 09 e 26 a 30 de novembro e 11 a 14 de dezembro, sendo que no mês de novembro serão correicionadas, no primeiro interstício, a Comarca de Buriticupu e as Varas de Santa Luzia do Tide; no segundo período, o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês e as Varas da Comarca de Zé Doca/MA. No mês de dezembro, serão correicionadas as Comarcas de São Domingos do Maranhão e de Tuntum.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juízes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Anderson Carvalho da Silva, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

**Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**CUNHA)**

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 23892012  
Código de validação: CA16618F68

São Luís (MA), 04 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**DR. Clênio Lima Corrêa**  
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão

**Assunto: Notificação sobre a realização de Correição Geral Ordinária.**

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-31882012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correcionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, por ordem cronológica, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/12/2012 13:26 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GDJC - 8462012  
Código de validação: DA0443AEBE

São Luís (MA), 04 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**Dr. Clênio Lima Corrêa**  
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão

**Assunto: Processos mais antigos – Correição Geral Ordinária - 2012**

Senhor Juiz,

Considerando que, no mês de dezembro, a Comarca de São Domingos do Maranhão será correicionada pela Corregedoria Geral da Justiça, conforme PORTARIA-CGJ 31882012 (cópia anexa), encaminhamos, em anexo, a relação dos processos mais antigos cadastrados no Themis PG, obtida pelo sistema de Informática do TJMA, a fim de subsidiar esse Juízo quando da separação dos 50 processos mais antigos.

Igualmente, esclarecemos que, em havendo nessa relação processos que já se encontrem arquivados definitivamente, deverá ser providenciada a respectiva baixa no sistema, para que apenas remanesçam os processos que efetivamente estejam tramitando na Vara.

Informamos que na hipótese de, após a baixa acima mencionada, restar dentre os listados, menos de 50 processos para análise, cumprirá a unidade entrar em contato com a Corregedoria Geral da Justiça, possibilitando que seja encaminhada outra relação com número maior de processos, permitindo, assim, a devida complementação.

Ademais, solicitamos a Vossa Excelência que publique a Portaria anexa no átrio do Fórum, para que todo jurisdicionado tome conhecimento da realização da correição geral ordinária na unidade.

Por fim, enviamos em anexo o formulário de correição ordinária, o qual deverá ser desde já preenchido, a fim de que seja entregue durante a correição.

Cordialmente,





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE  
CORREIÇÃO GERAL  
ORDINÁRIA  
2012**

**COMARCA DE  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão, com endereço na Travessa de 1º de maio, s/nº - Centro, CEP: 65.790-000, Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de São Domingos do Maranhão.

**Período Correcional:** 11 e 12 de dezembro de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correcional, composta pelos Excelentíssimos Senhores **Nelson Ferreira Martins Filho e Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juízes auxiliares da Corregedoria**, e pelos assessores Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes, João Jorge Neto, André Menezes Mendes e Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, compareceu às 14 horas do dia 11 de dezembro de 2012 à sede da Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor Clênio Lima Corrêa, juiz de direito titular da unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informação em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela secretaria judicial do órgão, compondo, todas, o presente relatório correcional.

## **1. CORPO FUNCIONAL**

---

### **1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:**

Dr. Clênio Lima Corrêa.

### **1.2 SERVIDORES**

#### **1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:**

1



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Aline Darly Pontes da Silva Moreira.

**1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:**

Graziella Lopes de Carvalho Moraes.

**1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:**

Ielbson Dias Lopes.

**1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):**

Halan Kilzer Andrade de Oliveira.

**1.2.5 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):**

Álefe Lima Soares;

Aline Darly Pontes da Silva Moreira;

Graziella Lopes de Carvalho Moraes.

**1.2.6 OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

José Elildo Santos Oliveira;

Willans Mendes dos Santos.

**1.2.7 AUXILIAR JUDICIÁRIO:**

Abigail Batista Cedração de Albuquerque;

Lícia Fernanda Sousa Gomes;

Rivaldo Araújo Silva;

Walber Sousa Oliveira.

**1.2.8 ESTAGIÁRIOS:**

Não possui.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**1.2.9 AUXILIARES – ÓRGÃO:**

Não há.

**2. DADOS DO(A) JUIZ(A)**

---

**2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:**

Não há.

**2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:**

03 anos e 17 dias.

**2.3 TEMPO NA COMARCA:**

03 anos.

**2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:**

Justiça Eleitoral, Juizado Especial e Diretoria do Fórum.

**2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:**

Não.

**2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?**

Sim.

**3. DADOS DA VARA**

---

**3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:**

**3.1.2 NOME/LOCAL:**

Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro, Travessa de 1º de maio, s/nº  
- Centro, CEP: 65.790-000.

**3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:**

Prédio próprio.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:**

Regular.

**3.1.5 MOBILIÁRIO:**

Suficiente.

**3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:**

Suficiente.

**4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO**

---

**4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:**

Aarão Carlos Lima Castro.

**4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):**

Não possui.

**5. DADOS DO JUÍZO**

---

**5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:**

Vara única com jurisdição plena.

**5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:**

2.895 (Dados Fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:**

2.921 processos tramitando até setembro (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

2.999 processos tramitando (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 1.642 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 237 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 98 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 11 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.6 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CÍVEIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 1.757 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 712 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.7 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:**

Justiça Comum: 82 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 121 processos (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.8 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 840 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 734 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.9 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:**

Justiça Comum: 107 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 36 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.10 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CÍVEIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Justiça Comum: 902 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 776 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.11 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:**

Justiça Criminal: 119 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

Juizado Especial: 77 sentenças (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.12 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:**

45

**5.13 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM ANDAMENTO:**

49

**5.14 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:**

37

**5.15 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:**

03

**5.16 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:**

109

**5.17 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:**

1.557 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

1.557 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.18 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.412 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

1.321 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.19 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:**

855 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

823 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

**5.20 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:**

1.074 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

1.029 (informação obtida junto à Divisão de Estatística da CGJ).

**5.21 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:**

Fevereiro/2013.

**5.22 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:**

30/08/2012

**5.23 NÚMERO DE PROCESSOS AGUARDANDO JULGAMENTO DO JÚRI:**

09 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.24 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:**

47 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.25 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:**

424 (informação obtida junto à Secretaria da Vara).

**5.26 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:**

23/06/2009.

7





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**5.27 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?**

Sim.

**5.28 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?**

Sim, mas poucos.

**6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:**

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral	X				

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) – Diária	X				
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) – Diária	X				
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08-CNJ) – mensal			X		A unidade não possui unidade prisional, tendo esta informação já sido enviada ao CNJ e à CGJ/MA
Mapa de Produtividade – mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res.	X				



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

54/08- CNJ) – diária					
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) – mensal	<b>X</b>				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07 – CNJ) – mensal	<b>X</b>				
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) – Mensal	<b>X</b>				

<b>REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?</b>			
<b>TIPO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>Caso negativo, quais as providências adotadas?</b>
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – Penhora on-line	<b>X</b>		
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização,	<b>X</b>		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores	<b>X</b>		

**7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS**

<b>LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CÍVEIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Art. 4º)</b>					
<b>TIPO</b>	<b>DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO</b>				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	<b>X</b>				
Carga para Ministério Público	<b>X</b>				
Carga para Defensor Público				<b>X</b>	Não há Defensor Público na Comarca





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofícios Recebidos		X			Ofícios cíveis e criminais misturados em pasta AZ – utilizar um livro para cada natureza processual e encadernar doravante
Ofícios Remetidos		X			Ofícios cíveis e criminais misturados em pasta AZ – utilizar um livro para cada natureza processual e encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		X			Livros com número de folhas irregular, sem termo de abertura e de encerramento – observar o Código de Normas da CGJ/MA
Registro de Sentenças		X			Livros com número de folhas irregular, sem termo de abertura e de encerramento – observar o Código de Normas da CGJ/MA

**LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

<b>(Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)</b>					
<b>TIPO</b>	<b>DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO</b>				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	<b>X</b>				
Carga para Ministério Público	<b>X</b>				
Carga para Defensor Público				<b>X</b>	Não há Defensor Público na Comarca
Ofícios Recebidos		<b>X</b>			Ofícios cíveis e criminais misturados em pasta AZ – utilizar um livro para cada natureza processual e encadernar doravante
Ofícios Remetidos		<b>X</b>			Ofícios cíveis e criminais misturados em pasta AZ – utilizar um livro para cada natureza processual e encadernar doravante
Registro de Termos de Audiências		<b>X</b>			Livros com número de folhas irregular, sem termo de abertura e de encerramento – observar o Código de Normas da CGJ/MA
Registro de Sentenças		<b>X</b>			Livros com número de folhas irregular, sem termo de abertura e de





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

					encerramento – observar o Código de Normas da CGJ/MA
Rol de Culpados	X				

## 8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo processual	Processos Sentenciados	Acervo processual	Processos Sentenciados
2.895	1.806	2.921	1.606

## 9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

### 9.1 ANTIGOS

#### 9.1.1

**PROCESSO: 432003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: MP X JOSÉ ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/05/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 25/01/2011; apelação interposta e julgada em 16/08/2012; autos recebidos do Tribunal em 26/11/2012, data em que foram os autos conclusos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior. Ao magistrado para que dê seguimento ao feito.

#### 9.1.2

**PROCESSO: 692003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/06/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X HM GONÇALVES ME**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/05/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, estando paralisado desde 08/07/2011, quando foram os autos conclusos, para que o





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

juiz delibere acerca da petição da parte autora, em que requer a expedição de ofício ao DETRAN para que bloqueie os referidos bens, impedindo as suas transferências; à fl. 39 consta termo de conclusão sem menção ao nome do juiz.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao juiz para que dê seguimento ao feito, haja vista o tempo em que o processo está concluso aguardando deliberação.

**9.1.3**

**PROCESSO: 1262003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/01/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**PARTES: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –  
FNDE X ONOFRE ALVES BARBOSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/04/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, estando paralisado desde 14/06/2011, quando foram os autos conclusos, para que o juiz delibere acerca da petição da parte autora, em que requer a reavaliação do bem penhorado à fl. 17; termo de conclusão sem menção ao nome do juiz; verifica-se, por fim, que as petições não possuem o protocolo eletrônico do sistema Themis, havendo apenas um carimbo de recebimento dos documentos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, bem como que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico. Ao juiz para que dê seguimento ao feito, haja vista o tempo em que o processo está concluso aguardando deliberação.

**9.1.4**

**PROCESSO: 1072003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: BANCO DO BRASIL X MARIA DAS GRAÇAS S.S. E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2008 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, estando paralisado desde 20/09/2010, quando foram os autos conclusos, para que o





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

juiz delibere acerca da petição da parte requerida, em que requereu a extinção do processo; verifica-se que a petição não possui o protocolo do sistema Themis; termos de conclusão sem menção ao nome do juiz; processo com interregno de aproximadamente dois anos entre as movimentações, injustificadamente.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, bem como que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao juiz para que dê seguimento ao feito, haja vista o tempo em que o processo está concluso aguardando deliberação.

**9.1.5**

**PROCESSO: 1062003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/07/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA**

**PARTES: JOSÉ GARCIAS DA SILVA ALMADA X BANCO DO BRASIL S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2005 (correção).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, estando paralisado desde 23/06/2009, quando foram os autos conclusos, para que o juiz dê seguimento ao feito; verifica-se que antes dessa conclusão, o último despacho foi proferido somente em 23/05/2005, quando restou determinado o pensamento dos autos aos principais, diligência que foi cumprida, mas não certificada; termos de conclusão sem menção ao nome do juiz; não se verifica o protocolo do sistema Themis em relação às petições juntadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, bem como que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao juiz para que dê seguimento ao feito, haja vista o tempo em que o processo está concluso aguardando deliberação.

**9.1.6**

**PROCESSO: 1292001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/11/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, ficando paralisado injustificadamente por aproximadamente 10 anos, de 21/05/2002 (fl. 35) até 19/10/2012 (fl. 36); por fim, verifica-se que o processo encontra-se concluso em 28/11/2012, após decorrido o prazo para a parte executada apresentar bens à penhora; observa-se, ainda, que as petições não estão com os respectivos protocolos do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao juiz para que dê seguimento ao feito.

**9.1.7**

**PROCESSO: 129-06.2002.8.10.0123 (1292002)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**PARTES: FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 26/05/2004.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação extremamente lenta, tendo permanecido paralisado injustificadamente por 04 anos, quando foi proferido despacho em 26/05/2004 (fl. 24) até 01/08/2008 (fl. 25), quando foi feita conclusão dos autos e, após, nova paralisação até 30/11/2011, quando foi juntada petição da parte embargada, em que requereu a improcedência dos embargos, estando os autos conclusos desde 02/12/2011; termos de conclusão sem menção ao nome do magistrado; não se verifica os protocolos do sistema Themis correspondente às petições juntadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, bem como que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação. Ao juiz para que dê seguimento ao feito, haja vista o tempo em que o processo está concluso aguardando deliberação.

**9.1.8**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 882001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/09/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. LUIZ ROCHA X DJALMA PEREIRA GUEDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com tramitação extremamente lenta, verificando-se diversas paralisações injustificadas por mais de ano, tendo sido requerido, por fim, pelo órgão ministerial em 22/12/2011, o julgamento antecipado da lide; autos conclusos em 29/12/2011, somente foi proferido despacho em correição realizada em 08/05/2012, determinando a conclusão dos autos para prolação de sentença; observa-se, ainda, que as petições não estão com os respectivos protocolos do sistema Themis; última folha não numerada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; dar cumprimento integral ao último despacho.

**9.1.9**

**PROCESSO: 85-21.2001.8.10.0123 (852001)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X CECILIO SANTOS SILVA E MARLUCE TENORIO CAVALCANTE SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/11/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação extremamente lenta, verificando-se diversas paralisações injustificadas por mais de ano, tendo sido, por fim, realizada audiência de conciliação em 12/11/2012, ocasião em que o juiz determinou a conclusão dos autos, o que foi cumprido em 19/11/2012; verifica-se a inexistência de certidão de expedição de ofícios, bem como termo de conclusão sem assinatura e sem menção ao nome do juiz (fl. 80); vê-se, por fim, que não há os respectivos protocolos do sistema Themis das petições juntadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; sempre certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA, a fim de possibilitar a verificação do prazo no





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cumprimento das diligências; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado e ser chancelados, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.10**

**PROCESSO: 69-67.2001.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/01/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS**

**PARTES: JOSÉ MARIA DE MIRANDA X BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/09/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 27/10/2006; apelação interposta julgada em 07/01/2010; em 23/03/2010 foi interposto recurso especial, tendo sido negado seguimento pelo STJ em 12/04/2012; autos baixados ao juízo de base, foi proferido despacho em 10/09/2012, determinando o aguardo, pelo prazo de seis meses, de requerimento do requerente; à fl. 400 consta tela do DJe de publicação do despacho, não havendo, todavia, certidão informando a data em que o despacho fora enviado para publicação; em 05/10/2012 foi juntada petição da parte requerente, pleiteando a intimação do requerido para pagar o valor da condenação; não se verifica o respectivo protocolo do sistema Themis em relação a essa petição; por fim, observa-se que o processo conta com mais de 200 folhas em um único volume.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão ao juiz para deliberação; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; sempre certificar todos os atos praticados pela secretaria nos autos.

**9.1.11**

**PROCESSO: 72-22.2001.8.10.0123 (722001)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**

**PARTES: J.F. DE SOUSA LIMA X MUNICÍPIO DE GOV. LUIZ ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2012 (decisão).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Inicialmente, observa-se que os embargos à ação monitória foram autuados em autos apartados, razão pela qual os "autos principais" estão paralisados desde 01/08/2008, data em que foi feita conclusão ao juiz; processo sentenciado em 16/07/2003; remessa necessária julgada em 18/04/2004; por fim, em 09/08/2012, foi proferida decisão, rejeitando liminarmente os embargos, determinando a expedição de RPV; há mandado de intimação à última folha, todavia,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sem certificação acerca da expedição do documento; há folhas não numeradas; observa-se, ainda, a inexistência dos protocolos do sistema Themis das petições juntadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA, a fim de possibilitar a verificação do prazo no cumprimento das diligências; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; dar cumprimento integral à última decisão; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; observar que nas ações monitorias, os embargos deverão ser juntados aos autos principais, não recebendo autuação própria, de modo que deverá ser sanado o equívoco e certificado nos autos a correção feita.

**9.1.12**

**PROCESSO: 62-41.2002.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDNALDO DIAS DA SILVA E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/04/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Decisão decretando a prisão preventiva dos acusados datada de 13/09/2001; despacho recebendo a denúncia, proferido em 25/04/2002; os acusados foram citados pessoalmente; decisão de pronúncia publicada em audiência realizada em 15/02/2012; o volume II não possui termo de abertura; inexistência de termo de conclusão antes dos despachos do magistrado; despacho proferido em 25/04/2012, durante correição; ausência de certidão acerca da expedição de carta precatória.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá, também, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos; para certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntado-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer imediata conclusão dos autos. Ao magistrado para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao juízo de Presidente Dutra solicitando informações acerca do cumprimento da carta precatória (fls. 228/229).

**9.1.13**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROCESSO: 49-76.2001.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MONITÓRIA**  
**PARTES: AGRO INDÚSTRIA MYLANTAL X MAGMA ENGENHARIA E COM. LTDA.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 09/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Requerido intimado pessoalmente para efetuar o pagamento em 08/11/2001; embargos oferecidos em 26/11/2001; julgamento antecipado da lide proferido em 22/05/2002, julgando improcedentes os embargos e determinando o pagamento do débito; deferimento do pedido de penhora datado de 03/10/2005; carta precatória expedida para a Comarca de São Luís em 28/10/2005, sendo cumprida, apenas, em 16/12/2009 e devolvida à Comarca de origem somente em 23/12/2009; há folhas nos autos sem numeração e sem rubrica; autos conclusos desde 25/06/2012, sem deliberação do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para despachar os autos.

**9.1.14**

**PROCESSO: 35-87.2004.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/01/2004**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º C/C ART. 129, DO CPB)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X GILDASIO SILVA ASSUNÇÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho recebendo a denúncia, proferido em 17/02/2004; decisão decretando a prisão preventiva do acusado, datado de 08/11/2004; prisão do acusado ocorrida em 27/01/2010; decisão prolatada em 07/07/2010, determinando a expedição de alvará de soltura; audiência realizada em 09/11/2011; alegações finais apresentada pelo Ministério Público 01/02/2012 e pelo acusado em 22/04/2012; inexistência de protocolo eletrônico acerca da juntada de petições nos autos; autos conclusos desde 27/04/2012, sem deliberação do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todas as petições/pareceres devem ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada nos autos do protocolo eletrônico. Ao magistrado para sentenciar o processo.

**9.1.15**

**PROCESSO: 43/2000**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/11/2000 (AUTUAÇÃO)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: PEDRO RIBEIRO DA CRUZ FILHO X FRANCISCO DAS CHAGAS**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**GUEDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/08/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; despacho inicial datado de 23/11/2000; requerido citado em 18/12/2000; despacho proferido em 13/03/2003, determinando que se proceda à penhora de bens; processo com tramitação excessivamente lenta, movimentado basicamente em correição; despacho exarado em 17/01/2011, determinando a intimação do exequente; despacho proferido em 17/08/2011, determinando a juntada da exceção de pré-executividade aos autos; inexistência de protocolo eletrônico acerca da juntada de petições nos autos; autos conclusos desde 23/08/2011, sem deliberação do magistrado; termo de conclusão não faz menção ao nome do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as petições/pareceres devem ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada nos autos do protocolo eletrônico; deverá, também, quanto aos termos de conclusão, observar o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, devendo consigná-lo em todos os feitos sempre que conclusos. Ao magistrado para despachar imediatamente os autos, devendo evitar paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.16**

**PROCESSO:** 112/2000

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 20/06/2000

**NATUREZA DA AÇÃO:** PENAL (ART. 213, DO CPB)

**PARTES:** MINISTÉRIO PÚBLICO X HERGNO CHARLES SOARES DE SOUSA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 17/12/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; despacho proferido em 11/07/2000, recebendo a denúncia; citação pessoal do acusado em 19/07/2000; decisão proferida em 30/08/2000, concedendo liberdade provisória ao acusado; decisão proferida em 21/01/2003, determinando a prisão preventiva do acusado; sentença condenatória prolatada em 30/01/2003; acórdão exarado em 02/09/2009, reformando a sentença, no que concerne ao cumprimento da pena em regime integralmente fechado; processo remetido à comarca de origem em 12/08/2009, porém, sem termo de recebimento pela secretaria da vara; sentença condenatória proferida em 17/10/2012; há folhas nos autos sem numeração e sem rubrica.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para certificar a data do recebimento dos autos, sempre que o processo retornar à Comarca de origem; para numerar e





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar acerca do trânsito em julgado da decisão datada de 17/10/2012.

**9.1.17**

**PROCESSO: 4-43.1998.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/01/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, III, DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CLEMENTINO SIQUEIRA NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia datado de 11/01/1999; citação pessoal do acusado em 19/01/1999; sentença de pronúncia prolatada em 04/06/1999; processo suspenso, aguardando o cumprimento do mandado de prisão do acusado; inexistência de protocolo eletrônico acerca da juntada de petições nos autos; decisão proferida em 18/07/2012, determinando a expedição de alvará de soltura ao acusado e a expedição de carta precatória à Comarca de Xinguara/PA, para que acompanhe o cumprimento das mediadas impostas ao acusado; processo paralisado injustificadamente.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todas as petições/pareceres devem ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada nos autos do protocolo eletrônico; para fazer imediata conclusão dos autos. Ao magistrado para verificar a possibilidade de designar audiência do Tribunal do Júri, devendo evitar paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.18**

**PROCESSO: 83/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/2001 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/11/2012 (audiência).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; despacho inicial proferido em 05/07/2001; citação do executado em 03/08/2001; penhora realizada em 26/12/2001; processo paralisado aguardando o julgamento de embargos de execução; despacho proferido em 18/10/2011, determinando a intimação do exequente; audiência de conciliação designada para dia 12/11/2012; autos conclusos em 30/11/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para fazer imediata conclusão dos autos. Ao magistrado para despachar os autos.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.1.19**

**PROCESSO: 84/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2001 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**PARTES: FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE NETO X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/09/2011 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; processo com tramitação excessivamente lenta; termo de conclusão não faz menção ao nome do magistrado; sentença proferida em 15/09/2011, extinguindo o processo, sem resolução do mérito.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para desapensar os autos dos embargos à execução, uma vez que já decididos, certificando-se e juntando-se ao processo principal apenas cópia da decisão/acórdão proferido, nos termos do art. 218 do Código de Normas da CGJ.

**9.1.20**

**PROCESSO: 40-51.2000.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/03/2000**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVENTÁRIO**

**PARTES: MANUEL ANTONIO DE KOS X AUDISSE ARAÚJO CHAVES DE KOS E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/01/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 01/06/2000; despacho exarado em 21/06/2001, determinando a avaliação do espólio; processo com tramitação excessivamente lenta; despacho proferido em 20/01/2012, determinando a intimação do inventariante, tendo transcorrido *in albis* o prazo para manifestação; processo concluso desde 29/02/2012, sem deliberação do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para despachar os autos, devendo evitar paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.21**

**PROCESSO: 24-68.1998.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1998**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X EDIVAL FERREIRA SOUSA FILHO E OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/07/2012.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com mais de 200 folhas em volume único; recebimento da denúncia datado de 15/01/1999; sentença de pronúncia proferida em 06/04/1999; expedidos mandados de prisão dos acusados; carta precatória expedida para a Comarca de Brasília/DF; processo concluso desde 09/08/2012, sem deliberação do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao magistrado para despachar os autos, devendo evitar paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

**9.1.22**

**PROCESSO: 20/1997**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/09/1997**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II E IV DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X JOSÉ FILINTRO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/07/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 16-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório, sendo o processo suspenso na forma do artigo 366 do CPP, fls. 19/20; acusado pronunciado em 27/03/2001; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 31/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do júri; último despacho de fl. sem numeração, determinando a inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri, com espaços em branco na designação de data da sessão; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 74; verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 68, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.23**

**PROCESSO: 4/1994**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/07/1994**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, IV DO CP)**  
**PARTES: M.P.E. X JOÃO PEREIRA SÁ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/12/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 27-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório, sendo decretada sua revelia em 04/09/1995, fl. 31; instrução concluída, sendo o acusado pronunciado em 18/12/2000; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 19/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do Tribunal do Júri; último despacho de fl. sem numeração, determinando a inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri, com espaços em branco na designação de data da sessão; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 105; verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 68, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.24**

**PROCESSO: 7/1995**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/06/1995**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II E ART. 129, AMBOS DO CP)**  
**PARTES: M.P.E. X FRANCISCO MÁXIMO DE ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/12/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 56-v; pronunciado em 22/03/2000; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 24/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do Tribunal do Júri; último despacho de fl. sem numeração, determinando a inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri, com espaços em branco na designação de data





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

da sessão; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 127. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.25**

**PROCESSO: 2/1989**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/1989**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 21-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório, sendo decretada a revelia do acusado; acusado pronunciado em 14/02/2001; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 31/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do júri; último despacho de fl. sem numeração, determinando a inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri, com espaços em branco na designação de data da sessão; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos; termo de conclusão de fls. 100 irregular – sem o nome do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 74; verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 68, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer constar na capa dos





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.26**

**PROCESSO: 21/1994**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/06/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, IV DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X JOSÉ GONÇALVES NETO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 29-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório; em 01/02/1996 foi decretada a revelia do acusado; instrução concluída, o acusado pronunciado em 04/06/1999; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 31/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do júri; último despacho de fl. 92, determinando a inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri, com espaços em branco na designação de data da sessão; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 83; verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 68, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.27**

**PROCESSO: 4/1989**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/1989**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, §2º, II DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X CÍCERO FERREIRA DE MORAES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 22-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório; em 08/02/1990 foi decretada a revelia do acusado; chamado à ordem em 20/01/1994 determinando





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

nova citação por edital, sendo decretada revelia em 25/01/1995; instrução concluída, o acusado foi pronunciado em 14/02/2001; acusado foragido; despacho de fl. 114 proferido em 19/07/2012 determinando a intimação das partes para apresentarem rol de testemunhas; processo nos preparativos para a realização da sessão do júri; último despacho de fl. 120, determinando a inclusão em pauta da reunião do Tribunal do Júri, com espaços em branco na designação de data da sessão; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 120; verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 114, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.28**

**PROCESSO: 7-71.1994.8.10.0123 (71994)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121 CC ART. 61, II, "H" DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X JEAN CARLOS DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/12/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 27-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório; em 01/06/1995 foi decretada a revelia do acusado; instrução concluída, o acusado foi pronunciado em 03/09/2005; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 19/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do júri; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 87, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.29**

**PROCESSO: 28/1994**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/10/1994**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT DO CP)**

**PARTES: M.P.E. X JORGE MARTINS DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o acusado não foi citado pessoalmente da denúncia, conforme fl. 21-v; citado por edital não compareceu para o interrogatório; em 01/06/1995 foi decretada a revelia do acusado; instrução concluída, o acusado foi pronunciado em 20/03/2001; acusado foragido; consoante alteração legislativa (art. 420, parágrafo único do CPP) foi determinada a intimação do acusado por edital, em 31/07/2012; processo nos preparativos para a realização da sessão do júri; folhas sem numeração e rubricas; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos; termo de conclusão de fl. 96 irregular – sem o nome do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para verificar a possibilidade de chamar o feito a ordem, no que concerne aos termos do despacho de fl. 90, em razão da impossibilidade de intimação do réu por edital, já que nunca foi citado pessoalmente, não tendo assim tomado ciência da acusação, conforme reiteradas decisões do STJ. À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.30**

**PROCESSO: 114/2001**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X LUSIVÂNIA B.FDA SILVA – FIRMA INDIVIDUAL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/11/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; o despacho inicialmente em 10/12/2001; paralisado de 2002 a 2006; correicionado em 2006 e 2008 sem que fosse determinada nenhuma providência pelos juízes; paralisado de 2008 a 2012, quando realizada audiência de conciliação na semana nacional da conciliação; processo concluso em 20/11/2012.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para despachar. À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual.

**9.1.31**

**PROCESSO: 107-45.2002.8.10.0123 (1072002)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/05/2002**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**  
**PARTES: LUSIVÂNIA B.F.DA SILVA X BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/06/2003.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente em 08/08/2002, ainda pendente de decisão; processo concluso em 30/05/2007, sendo posteriormente juntadas duas petições do Banco do Nordeste do Brasil SA, respectivamente, em 30/11/11 e 29/08/12; processo paralisado na secretaria judicial; ausência de protocolo eletrônico de petições juntadas aos autos; folhas sem numerar e rubricar.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; fazer os autos conclusos ao magistrado para dar prosseguimento neste processo.

**9.1.32**

**PROCESSO: 87-88.2001.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/08/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RESSARCIMENTO**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA X DJALMA PEREIRA GUEDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 12/01/2011

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única e a anterior; processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; processo concluso em setembro de 2009 (fl. 55) e despachado somente em janeiro de 2011 (fl. 56); requerido citado apenas em 27/06/2011 (fl. 59); ausência de protocolo eletrônico das petições juntadas aos autos; processo concluso desde 20/07/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para deliberar. À secretaria judicial para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; a secretaria deverá observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**9.1.33**

**PROCESSO: 90-43.2001.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/05/2001**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PARTES: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA X DJALMA PEREIRA GUEDES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/08/2010.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única e a anterior; processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; ato ordinatório (fl. 82); termo de vista ao ministério público sem identificar o promotor de justiça; ausência de protocolo eletrônico das petições e pareceres juntados aos autos; processo concluso desde 13/12/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para deliberar. À secretaria judicial para constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; verificar que os termos de vista ao Ministério Público deverão fazer menção ao nome do promotor de justiça, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá, também, observar que todas as petições e pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico.

**9.1.34**

**PROCESSO: 38-18.1999.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: PEDRO RIBEIRO DA CRUZ FILHO X PAULO SÉRGIO REIS DA ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/04/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; ofício de fl. 81 sem a respectiva certidão de expedição e comprovação de envio; ausência de protocolo eletrônico das petições juntados aos autos; termo de conclusão irregular; processo concluso desde 26/10/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para deliberar. À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; verificar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá, também, observar que todas as petições deverão ser recebidas através do





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico; verificar que, quando da expedição de ofícios, deverá observar o que determina o art. 118 do Código de Normas da CGJ/MA, certificando, nos autos, sua expedição e remessa e, se for o caso, juntado o seu comprovante.

**9.1.35**

**PROCESSO: 96/2002**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/12/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**PARTES: UNIÃO X RAIMUNDO MENDES FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/05/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito em 25/02/2010 (fls. 22/24); acórdão dando provimento a apelação em 20/09/2011 (fl. 75), determinando a anulação da sentença; ausência de certidão de expedição de mandado de citação, penhora e avaliação (fl. 79); ato ordinatório de fl. 81 irregular.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar que sempre deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos; à secretaria para observar os estritos termos do Provimento nº 01/2007 quando da realização de atos ordinatórios.

**9.1.36**

**PROCESSO: 1162002**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/12/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: ANTÔNIO RUFINO DE SOUSA NETO X FRANCISCO VANDERLEI FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/05/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única e a anterior; processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; processo despachado em correição em 09/05/2012 sem cumprimento até o presente momento; última folha do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir, imediatamente, o despacho de 09/05/2012, certificando, nos autos a devida intimação do meirinho; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

presente processo; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.37**

**PROCESSO: 1172002**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/11/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: ARIOSVALDO SOUSA COSTA X HILTON PEREIRA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/09/2009.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única e a anterior; processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; último despacho proferido em 29/09/2009 (fl. 30) sem cumprimento até a presente data; ausência de protocolo eletrônico das petições juntadas aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir, imediatamente, o despacho de 29/09/2009, certificando os motivos de não tê-lo cumprido até a presente data; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; deverá, também, observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos.

**9.1.38**

**PROCESSO: 1092000**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/08/2000 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**

**PARTES: MANOEL JOÃO DE SILVA E OUTROS X AGMAR MUNDIM SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/05/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única e a anterior; processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; consta nos autos cópia de mandado devolvido pelo oficial de justiça sem o respectivo termo de juntada, última folha do processo sem numeração.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para deliberar; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; a secretaria deverá observar que, quando da devolução do mandado pelo oficial de justiça,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

deverá certificar nos autos a data da respectiva juntada do mesmo; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.39**

**PROCESSO: 391999**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/1999 (AUTUAÇÃO)**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO**

**PARTES: BANCO DO BRASIL S/A X JOSÉ DE SOUSA MOTA E OUTROS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/02/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que na capa do processo não consta os dados atualizados do sistema Themis PG, especialmente no que se refere a numeração única e a anterior; processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; termo de conclusão de fl. 96 irregular; processo concluso em 01/08/2008 e despachado somente em 10/02/2012 determinando a intimação do avaliador para que junte a avaliação realizada; ausência de certidão de expedição de mandado de fl. 98; avaliador intimado em 08/03/2012; ausência do auto de avaliação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar se houve manifestação do avaliador e, após, fazer os autos conclusos ao magistrado para deliberar; constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar que sempre deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos; a secretaria deverá observar que, quando da devolução do mandado pelo oficial de justiça, deverá certificar nos autos a data da respectiva juntada do mesmo.

**9.1.40**

**PROCESSO: 882002**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/08/2002**

**NATUREZA DA AÇÃO: ADOÇÃO**

**PARTES: JOÃO ANTÔNIO DA COSTA E TEREZINHA DE JESUS PEREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/11/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; sentença extinguindo o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 238, parágrafo único c/c art. 269, inc. II e III do CPC (fls. 34/34-verso); ausência de certidão de expedição de mandado de fl. 31; processo aguardando o trânsito em julgado da sentença, pendente de publicação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar se houve publicação da sentença e, após, certificar o trânsito em julgado arquivando os autos *a posteriori*; a





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

secretaria deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar que sempre deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos.

**9.1.41**

**PROCESSO: 23/1999**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/1999 (AUTUAÇÃO)**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: UNIÃO X AÇUCAREIRA SÃO DOMINGOS LTDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 11/04/2011.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo com tramitação excessivamente lenta com inúmeras paralisações injustificadas; ausência de protocolo eletrônico das petições juntadas aos autos; processo concluso desde 06/06/2011.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para deliberar. À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; a secretaria deverá observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão do protocolo eletrônico.

**9.1.42**

**PROCESSO: 972001**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/03/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 155, caput do CP)**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo suspenso por força do art. 366 do CPP, aguardando a localização do acusado; capa dos autos desatualizada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.43**

**PROCESSO: 40-17.2001.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/09/2001**  
**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 157, §2º, II do CP)**  
**PARTES: M. P. E. X GARDENILDE BRANDAO ELIAS RIBEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/08/2012.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Último despacho de fl. 105 determinando audiência de instrução e julgamento com espaços em brancos na designação de data da audiência; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do código de normas.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao magistrado para evitar a assinatura de despachos com espaços em branco, especialmente sem a indicação da data em que será realizado o ato, o que inviabiliza o cumprimento pela secretaria, retardando a marcha processual, conforme observado à fl. 105; A secretaria judicial para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.1.44**

**PROCESSO: 37-72.1995.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/1995**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, c/c art. 14 do CP)**

**PARTES: M. P. E. X ALFREDO SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 05/11/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do despacho datado de 05/11/2012, o qual determina que o cartório extrajudicial da cidade de Fortuna seja oficiado para informar sobre a existência de registro de óbito em nome do acusado; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.45**

**PROCESSO: 10-55.1996.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/05/1996**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 121, §2º, II e IV do CP)**

**PARTES: M.P.E. X RAIMUNDO CABRAL DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 30/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho de fl. 77, devidamente cumprido; processo paralisado desde 12/07/2012; Ausência de protocolo eletrônico das petições e pareceres juntados aos autos.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, evitando desta forma paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; observar que todas as petições e pareceres deverão ser recebidos através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico nos autos.

**9.1.46**

**PROCESSO: 20-41.1992.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/05/1992**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PARTES: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO MARANHÃO  
X J. P. DA SILVA PITANGUEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/08/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do despacho datado de 01/08/2012 o qual determina que os presentes autos fossem apensado à ação principal nº 191992.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.1.47**

**PROCESSO: 27-86.1999.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO BRASIL S.A. X JOSE DE SOUSA MOTA e OUTRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 15/10/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluso desde 06/11/2012; últimas páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao juiz para deliberar. À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.1.48**

**PROCESSO: 28-71.1999.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/01/1999**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: PEDRO RIBEIRO DA CRUZ FILHO X ISABEL MATOS DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/02/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo concluso desde 09/03/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** Ao juiz para deliberar.

**9.1.49**

**PROCESSO: 1372003**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/09/2003**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 129, I e Art. 41 do CPP)**

**PARTES: M.P.E. X JOÃO ANDRÉ SILVA LIMA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/09/2009 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do despacho datado de 29/09/2009, o qual determina a renovação do mandado de prisão, buscas na Justiça Eleitoral e encaminhamento a POLINTER; processo paralisado desde 29/09/2009; última página não numerada e não rubricada; capa dos autos desatualizada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho supracitado, devendo ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

as constatadas na presente ação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior.

**9.1.50**

**PROCESSO: 8-27.1992.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/02/1992**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**

**PARTES: M.P.E. X COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/05/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Manifestação do Ministério Público datado de 10/12/12; termo de conclusão em desacordo com o art. 114 do código de normas; páginas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

---

**9.2 ALEATÓRIOS**

**9.2.1**

**PROCESSO: 798-10.2012.8.10.0123 (7982012) (RÉU PRESO)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/06/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL**

**PARTES: MP X VALDEIR SANTOS MONTEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/12/2012 (sentença).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado, condenando o réu; verifica-se que as petições não possuem o respectivo protocolo do sistema Themis; há termo de conclusão sem menção ao nome do juiz; não há certidão de expedição de mandado de citação e de entrega ao meirinho, bem como de expedição de carta precatória.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento integral à sentença; sempre certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA, a fim de possibilitar a verificação do prazo no cumprimento das diligências; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; observar, ainda, que os





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.2**

**PROCESSO: 7642012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**

**PARTES: MICHERLÂNDIA VIANA DE LIMA X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/11/2012** (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com audiência UNA realizada em 09/11/2012, ocasião em que foi proferido despacho, determinando a suspensão do processo, até ulterior julgamento da reclamação no âmbito do STJ; observa-se que não há certidão de expedição da carta de citação; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho proferido em audiência; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; sempre certificar a expedição e o envio da carta de citação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do cumprimento da diligência; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.3**

**PROCESSO: 4382010**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO**

**PARTES: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA X SARGENTO SERRA E CARLA SUENE P. MELO PIRES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/03/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em audiência realizada em 24/02/2011; execução requerida em 29/03/2011; não há certidão da realização da penhora *on line*; não há o respectivo protocolo do sistema Themis da petição juntada em 11/07/2012; observa-se que não há certidão de expedição da carta de citação; há folhas não numeradas; há termo de conclusão sem assinatura do servidor (fl. 15).

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para intimar a parte requerente para tomar conhecimento do valor depositado na conta judicial; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; sempre certificar todos os atos praticados pela secretaria judicial no processo; sempre certificar a expedição e o envio da carta de citação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

cumprimento da diligência; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar, ainda, que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico.

**9.2.4**

**PROCESSO: 5802012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: RAIMUNDO PINTO DA SIILVA X BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/08/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; audiência UNA realizada em 01/08/2012, ocasião em que foi proferido despacho, determinando a suspensão da audiência e expedição de ofício à CEF para que envie ao juízo os extratos dos meses referidos da conta corrente do autor, para verificar se confere o TED juntado pelo banco requerido; não há certidão de expedição de ofício à CEF e nem de recebido das informações prestadas, nem termo de juntada das mesmas; não há o respectivo protocolo do sistema Themis da contestação, bem como o termo de juntada da mesma; observa-se que não há certidão de expedição da carta de citação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; sempre certificar todos os atos praticados pela secretaria judicial no processo; sempre certificar a expedição e o envio da carta de citação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do cumprimento da diligência; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico.

**9.2.5**

**PROCESSO: 5872012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: RAIMUNDO PINTO DA SILVA X BANCO BMG S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/08/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; audiência UNA realizada em 07/08/2012, ocasião em que foi proferido despacho, determinando a suspensão da audiência e expedição de





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ofício à CEF para que envie ao juízo os extratos dos meses referidos da conta corrente do autor, para verificar se confere o TED juntado pelo banco requerido; não há o respectivo protocolo do sistema Themis da contestação, bem como o termo de juntada da mesma; observa-se que não há certidão de expedição da carta de citação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para dar cumprimento ao despacho proferido em audiência; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; sempre certificar a expedição e o envio da carta de citação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do cumprimento da diligência; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico.

**9.2.6**

**PROCESSO: 3152012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**PARTES: LUIS DA CONCEIÇÃO SILVA X BANCO BMG S.A.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/06/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; audiência UNA realizada em 20/06/2012, ocasião em que foi proferido despacho, determinando a suspensão da audiência e expedição de ofício ao Banco do Brasil para que envie ao juízo os extratos dos meses referidos da conta corrente do autor, para verificar se confere o TED juntado pelo banco requerido; não há o respectivo protocolo do sistema Themis da contestação, bem como o termo de juntada da mesma; observa-se que não há certidão de expedição da carta de citação, bem como de ofício ao banco requerido; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; sempre certificar a expedição e o envio da carta de citação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do cumprimento da diligência, bem como a expedição de ofícios; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.7**

**PROCESSO: 4842012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 01/06/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PARTES: P. TAVARES FILHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS X JOANA DARC DE OLIVEIRA MOREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 19/10/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; audiência realizada em 19/10/2012, ocasião em que foi proferida sentença; sentença publicada em 07/11/2012; observa-se que não há certidão de expedição da carta de citação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar o trânsito em julgado da sentença e, após, fazer conclusão ao juiz para deliberação; fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; sempre certificar a expedição e o envio da carta de citação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do cumprimento da diligência.

**9.2.8**

**PROCESSO: 839-45.2010.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA DE EXECUÇÃO FORÇADA**

**PARTES: MP X LUIZ FEITOSA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/05/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 17/06/2010, determinando a citação do requerido para pagar em três dias; não há certidão de expedição e envio de mandado de citação, nem de entrega ao meirinho para cumprimento; em 01/09/2010 foi juntada petição do requerido, indicando bens à penhora; não há o respectivo protocolo do sistema Themis dessa petição; na mesma data foi feita conclusão dos autos, todavia por termo de conclusão sem menção ao nome do juiz; apenas em 03/03/2011 foi despachado o processo, determinando vista ao MP, que se manifestou em 01/12/2011, não aceitando a nomeação à penhora e requerendo a penhora de determinados bens imóveis; essa petição também não possui o respectivo protocolo eletrônico do sistema Themis; termo de conclusão de fl. 26-v sem menção ao nome do juiz; em 10/05/2012 foi proferido despacho em correição, deferindo o pleito ministerial; à última folha consta mandado de penhora, todavia, não foi certificada a sua expedição e entrega ao oficial de justiça; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a expedição e o envio da carta de intimação, datando o ato, a fim de possibilitar o controle do cumprimento da diligência; sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA. Ao magistrado para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem, para o fim de extinguir a ação, tendo em vista que o MP não é parte legítima para executar a multa objeto da ação.

**9.2.9**

**PROCESSO: 9-11.2012.8.10.0123 (92012)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**  
**PARTES: MP X ANTONIO DE CASTRO NOGUEIRA, JOSE MENDES FERREIRA E RAIMUNDO MENDES FERREIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 28/09/2012 (decisão).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo inicialmente despachado em 12/01/2012, determinando a notificação dos requeridos para apresentarem defesa preliminar; não há certidão de expedição das cartas de notificação, bem como de entrega ao meirinho para cumprimento; defesas prévias apresentadas pelos requeridos Antonio e José Mendes, todavia, sem o respectivo protocolo eletrônico do sistema Themis; em 28/09/2012, foi proferida decisão, recebendo a inicial e determinando a citação dos requeridos; novamente não foi certificada a expedição dos mandados, bem como a entrega ao meirinho; não há certidão de cumprimento do mandado pelo meirinho, todavia, já foi apresentada contestação pelo requerido Antonio de Castro, também sem o respectivo protocolo eletrônico; há folhas não numeradas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer conclusão ao juiz para deliberação; sempre certificar a expedição e entrega de mandado ao meirinho, a fim de que se possa verificar o tempo despendido para cumprimento da diligência; observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico; numerar e rubricar todas as folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.10**

**PROCESSO: 719/2011**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/10/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**  
**PARTES: ANTONIO BATISTRA DOS SANTOS X BANCO MATONE S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 24/01/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; há várias folhas não numeradas e sem rubrica; audiência conciliatória realizada em 24/01/2012, porém, constando a informação de que teria ocorrido em 24/11/2012, sendo determinada a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para juntada de extrato bancário aos autos, porém, sem cumprimento pela secretaria até a presente data.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis,





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para que tenha cuidado na lavratura dos termos de audiência, sempre observando a data, o nome das partes, etc.; para cumprir, imediatamente, a determinação constante no termo de audiência, devendo expedir ofício ao Banco do Brasil ou, caso tenha sido expedido, certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA, fazendo conclusão dos autos, para que o magistrado verifique a possibilidade de reiterar o referido ofício.

**9.2.11**

**PROCESSO: 776/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: RITA DA CONCEIÇÃO BRITO X BANCO VOTORANTIM S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/11/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; há folhas não numeradas e sem rubrica; audiência conciliatória realizada em 08/11/2012, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias ao advogado da parte autora para juntada de novo endereço da parte ré; processo paralisado injustificadamente.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para verificar acerca da existência de manifestação do advogado da parte autora, devendo certificar e, após, fazer conclusão dos autos. Ao magistrado para despachar.

**9.2.12**

**PROCESSO: 526/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/06/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: FROSINA MARTINS DOS SANTOS X BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/07/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; a última folha não está numerada, nem rubricada; audiência conciliatória realizada em 31/07/2012, sendo determinada a expedição de ofício ao Banco Bradesco, para informar acerca da existência de ordem de pagamento; não foi certificado a expedição do ofício de fls. 49; AR devolvido em 29/10/2012; processo paralisado injustificadamente.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA; para fazer imediata conclusão dos autos. Ao magistrado para verificar a possibilidade de reiterar o ofício de fls. 49, estabelecendo prazo para seu cumprimento.

**9.2.13**

**PROCESSO: 589/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: RAIMUNDO PINTO DA SILVA X BANCO BMG S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 07/08/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; inexistência de protocolo eletrônico acerca da juntada de contestação nos autos; audiência conciliatória realizada em 07/08/2012, sendo determinada a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal, para juntada de extrato bancário aos autos, porém, sem cumprimento pela secretaria até a presente data.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as petições/pareceres devem ser recebidas através do sistema Themis JE, com a respectiva emissão e juntada nos autos do protocolo eletrônico; para cumprir, imediatamente, a determinação constante no termo de audiência (fls. 44), devendo expedir ofício à Caixa Econômica Federal, ou, caso tenha sido expedido, certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA, fazendo conclusão dos autos, para que o magistrado verifique a possibilidade de reiterar o referido ofício.

**9.2.14**

**PROCESSO: 454/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/05/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: REGILVAN OLIVEIRA SOUSA X IRAN DE SOUSA CARNEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 01/11/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; capa dos autos sem a chancela da Secretária





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Judicial; há folhas não numeradas e sem rubrica; ausência de certidão atestando a entrega do mandado ao meirinho; sentença homologatória de acordo proferida em audiência realizada em 25/06/2012; execução de sentença promovida pela parte autora; termo de conclusão sem a chancela do servidor; despacho proferido em 01/11/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as capas dos processos devem ser chanceladas pela Secretária Judicial; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; para cumprir, imediatamente, o despacho proferido em 01/11/2012.

**9.2.15**

**PROCESSO: 878/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: RUBERVAL DOS SANTOS LIMA X CEMAR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Sem deliberação do magistrado.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; capa dos autos sem a chancela da Secretária Judicial; há folhas não numeradas e sem rubrica; ausência de certidão atestando a entrega do mandado ao meirinho; audiência conciliatória designada para o dia 30/01/2013, aguardando expedição de mandados de intimação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as capas dos processos devem ser chanceladas pela Secretária Judicial; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para determinar ao meirinho que dê cumprimento ao mandado de intimação que se encontra solto nos autos.

**9.2.16**

**PROCESSO: 968/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

**PARTES: JOSIMAR DA CONCEIÇÃO SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Sem deliberação do magistrado.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; capa dos autos sem a chancela da Secretária Judicial; há folhas soltas nos autos; ausência de certidão de antecedentes criminais do autor do fato; audiência preliminar designada para o dia 31/01/2013, aguardando expedição de mandado de intimação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as capas dos processos devem ser chanceladas pela Secretária Judicial; para certificar acerca dos antecedentes criminais do autor do fato; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para determinar ao meirinho que dê cumprimento ao mandado de intimação que se encontra solto nos autos.

**9.2.17**

**PROCESSO: 924/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: ANTONIA MARIA DA SILVA X BANCO BRADESCO S/A**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/11/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; capa dos autos sem a chancela da Secretária Judicial; há folhas soltas nos autos; decisão de fls. 19/20, juntado fora de ordem; ausência de certidão atestando a entrega do mandado ao meirinho; audiência conciliatória designada para o dia 29/01/2013, aguardando expedição de mandados de intimação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as capas dos processos devem ser chanceladas pela Secretária Judicial; para reorganizar os autos, ordenando seqüencialmente a decisão de fls. 19/20; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para determinar ao meirinho que dê cumprimento ao mandado de intimação que se encontra solto nos autos.

**9.2.18**

**PROCESSO: 945/2012**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/11/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

**PARTES: JOSÉ NILTON SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** Sem deliberação do magistrado.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do Sistema Themis PG; capa dos autos sem a chancela da Secretária





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Judicial; há folhas soltas nos autos; ausência de certidão de antecedentes criminais do autor do fato; audiência preliminar designada para o dia 01/02/2013, aguardando expedição de mandado de intimação.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; para observar que todas as capas dos processos devem ser chanceladas pela Secretária Judicial; para certificar acerca dos antecedentes criminais do autor do fato; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para determinar ao meirinho que dê cumprimento ao mandado de intimação que se encontra solto nos autos.

**9.2.19**

**PROCESSO: 925-79.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/08/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUIZ FEITOSA DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 10/09/2012 (sentença).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 23/08/2011; sentença prolatada em 10/09/2012, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, por ilegitimidade de parte; ausência de certidão atestando a entrega do mandado ao meirinho.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste.

**9.2.20**

**PROCESSO: 1143-10.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/10/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ALIMENTOS**  
**PARTES: A. F. DE S. L. J. X A. F. DE S. L.**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/10/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 11/10/2011; processo paralisado, injustificadamente, na secretaria até 28/08/2012; ausência de certidão acerca da expedição de carta precatória; ausência de certidão atestando a entrega do mandado ao meirinho; carta precatória juntada na íntegra aos autos; despacho proferido durante audiência preliminar realizada em 23/10/2012, aguardando resposta do Juiz Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para certificar nos autos a expedição de carta precatória, quando feita pelo correio, juntado-se o comprovante da remessa, nos termos do art. 192 do Código de Normas da CGJ/MA; para evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; para





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para certificar nos autos a remessa dos ofícios, e, se for o caso, juntar o seu comprovante, nos termos do art. 118, parágrafo único, do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.21**

**PROCESSO: 837-75.2010.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: CIVIL PÚBLICA**  
**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X FRANCISCO ANTUNES DE OLIVEIRA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 17/06/2010; ausência de certidão de entrega de mandado ao meirinho; despacho proferido em 25/04/2012, durante correição, determinando ao oficial de justiça o recolhimento do mandado no prazo de 24 horas, porém, sem cumprimento até a presente data.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para cobrar a imediata devolução do mandado, devidamente cumprido pelo oficial de justiça. Ao magistrado para verificar a possibilidade de instaurar procedimento administrativo contra o meirinho, por desídia funcional.

**9.2.22**

**PROCESSO: 1290-36.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: UNIÃO X JOSÉ ORNILDO BATISTA DE ALMEIDA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial proferido em 28/11/2010; ausência de certidão de entrega de mandado ao meirinho; despacho proferido em 25/04/2012, durante correição; processo paralisado aguardando a devolução do mandado pelo oficial de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para cobrar a imediata devolução do mandado, devidamente cumprido pelo oficial de justiça. Ao magistrado para verificar a possibilidade de instaurar procedimento administrativo contra o meirinho, por desídia funcional.

**9.2.23**

**PROCESSO: 1409-94.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/12/2011**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A X JOÃO RODRIGUES ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Há folhas nos autos sem numeração e sem rubrica; despacho inicial proferido em 18/01/2012; ausência de certidão de entrega de mandado ao meirinho; despacho proferido em 25/04/2012, durante correição; processo paralisado aguardando a devolução do mandado pelo oficial de justiça.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para cobrar a imediata devolução do mandado, devidamente cumprido pelo oficial de justiça. Ao magistrado para verificar a possibilidade de instaurar procedimento administrativo contra o meirinho, por desídia funcional.

**9.2.24**

**PROCESSO: 938-78.2011.8.10.0123 (RÉU PRESO)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, DO CPB)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VALDEIR SANTOS MONTEIRO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 06/12/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Recebimento da denúncia datado de 01/09/2011; ausência de certidão de entrega do mandado ao meirinho; audiência realizada em 14/06/2012; nova audiência instrutória realizada em 05/07/2012; decisão de pronúncia prolatada em 09/08/2012; recurso interposto pela parte ré em 30/08/2012; contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público em 08/11/2012; protocolo eletrônico acerca da juntada de petições/recursos nos autos; despacho exarado em 06/12/2012, determinando a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça, aguardando cumprimento pela secretaria.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todas as petições/pareceres devem ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada nos autos do protocolo eletrônico; para certificar a entrega do mandado ao meirinho, cobrando-lhe o cumprimento deste; para cumprir, imediatamente, o despacho de fls. 171, remetendo os autos ao Tribunal de Justiça, para apreciação do recurso.

**9.2.25**

**PROCESSO: 612-84.2012.8.10.0123 (6122012)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/04/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER CC INDENIZAÇÃO POR**





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**DANOS MORAIS, DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**  
**PARTES: ELIÉSIO SILVA SOUSA X TIM PARTICIPAÇÕES SA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 16/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente em 16/05/2012, com o deferimento da tutela antecipada; contestação apresentada em 14/06/2012, sem que fosse juntada aos autos pela secretaria judicial, ou mesmo, o protocolo eletrônico da respectiva juntada; ato ordinatório regular (fl. 45); réplica juntada em 08/08/2012, sem o protocolo eletrônico; processo concluso em 14/08/12; termo de conclusão irregular, sem o nome do magistrado.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA; observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao magistrado para dar prosseguimento.

**9.2.26**

**PROCESSO: 1123-53.2010.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/08/2010**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA**  
**PARTES: M.P.E. X ADELAIDE DOS SANTOS SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/01/2011 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente em 31/08/2010; em audiência realizada no dia 18/01/2011, foi determinada a citação da ré para apresentar defesa, a qual apresentou em 28/04/2012; processo correicionado em 28/04/2012, sendo determinada a conclusão dos autos para sentença; processo concluso desde 28/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico, conforme Provimento nº 19/2009-CGJMA. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.27**

**PROCESSO: 1007-13.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/08/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: ANULAÇÃO DE ATA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**  
**PARTES: CRISTÓVÃO COLOMBO DOS SANTOS X FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 08/09/2011.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despachado inicialmente em 08/09/2011 determinando a citação do requerido; mandado de citação expedido sem que fosse certificado nos autos pela secretaria judicial a data da expedição e da entrega ao oficial de justiça; posteriormente, foi certificado pela secretaria judicial o recebimento pelo oficial de justiça José Elildo Santos Oliveira em 07/11/2011 e não devolveu; processo concluso em 25/04/2012, sendo despachado em correição determinando a intimação do oficial de justiça para a devolução do mandado em 24 horas; mandado de citação devolvido com cumprimento em maio de 2012; não houve apresentação de contestação; processo concluso em 13/06/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a expedição dos mandados nos autos, bem como sua entrega ao oficial de justiça para cumprimento, de acordo com o Provimento nº 19/2009 da CGJ. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.28**

**PROCESSO: 1156/2007**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: sem data**

**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

**PARTES: AMAZÔNIA CELULAR X SECRETÁRIO DA FAZENDA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 31/08/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis PG; processo com tramitação excessivamente lenta; paralisado de 2009 a 2012; concluso em 26/09/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração antiga e a atual. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.29**

**PROCESSO: 85/2012 (JUIZADO ESPECIAL)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/03/2012**

**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**

**PARTES: FRANCISCO TEIXEIRA MATOS NETO X APETREXO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 18/06/2012 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis JE; realizada audiência não houve o comparecimento do representante da parte requerida, sendo determinada a conclusão dos autos para sentença de revelia; processo concluso desde junho de 2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação do sistema Themis JE, contendo a numeração única e a anterior. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.





PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**9.2.30**

**PROCESSO: 310/2012 (JUIZADO ESPECIAL)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/04/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**  
**PARTES: JOSEFA MAXIMIANO DA SILVA X BANCO BRADESCO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 20/06/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis JE; processo sentenciado em audiência sendo declarada de ofício a prescrição; interpostos embargos de declaração em 25/06/2012, sem que fosse juntado aos autos o protocolo eletrônico; processo no gabinete do magistrado sem termo de conclusão.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação do sistema Themis JE, contendo a numeração única e a anterior. Ao magistrado para apreciar os embargos de declaração.

**9.2.31**

**PROCESSO: 285/2011 (JUIZADO ESPECIAL)**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/03/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: RECLAMAÇÃO CÍVEL**  
**PARTES: MARIA JOSÉ DE MIRANDA NASCIMENTO X OI VELOX TELEMAR**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 13/12/2011 (audiência).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Autuação irregular, não contém os dados atualizados do sistema Themis JE; realizada audiência não houve o comparecimento do representante da parte requerida, sendo determinada a conclusão dos autos para sentença de revelia; processo concluso desde dezembro de 2011.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação do sistema Themis JE, contendo a numeração única e a anterior. Ao magistrado para dar prosseguimento ao feito.

**9.2.32**

**PROCESSO: 250-19.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/03/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**  
**PARTES: FRANCISCO WWAYGSON PONTES DAMASCENO X PREFEITO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 26/01/2012; remetidos os autos ao TJMA – remessa necessária - para julgamento foi negado seguimento; retornados em 20/09/2012, encontra-se concluso desde essa data.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para observar o disposto no Provimento 001/2007, no que concerne a possibilidade de, ao retornar os autos de instância





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

superior, intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias.

**9.2.33**

**PROCESSO: 1063/2009**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2009**

**NATUREZA DA AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA**

**PARTES: ADEIDES FERNANDES DOS SANTOS X PREFEITA DE FORTUNA/MA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo sentenciado em 05/10/2011; remetidos os autos ao TJMA – remessa necessária - para julgamento foi negado seguimento; retornados em 23/10/2012, encontra-se concluso desde essa data.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial observar o disposto no Provimento 001/2007, no que concerne a possibilidade de, ao retornar os autos de instância superior, intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias.

**9.2.34**

**PROCESSO: 1011-84.2010.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/07/2010**

**NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X MOISÉS DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/03/2012**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Audiência realizada em 23/08/2011 onde foi reconhecida a paternidade do menor (fl. 22) ficando o processo paralisado até 07/03/2012 quando foi proferido novo despacho para intimação do requerido; ausência de termo de conclusão ao magistrado; ausência de certidão de intimação e de entrega de mandado ao oficial de justiça; processo paralisado desde março de 2012; última folha do processo sem assinatura.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder a imediata entrega do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça; observar que todos os processos quando encaminhados ao magistrado deverão possuir termos de conclusão que deverá ser elaborado de acordo com o que determina o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos; a secretaria deverá ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo.

**9.2.35**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**PROCESSO: 1285-14.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/201**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: UNIÃO X VALDEMAR CABOCLO DA SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/11/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 28/11/2012; consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto, sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; processo paralisado desde dezembro de 2011; processo com folhas sem numeração; ausência de protocolo eletrônico das petição inicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder à imediata entrega do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça; ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; a secretaria deverá observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos.

**9.2.36**

**PROCESSO: 329-61.2012.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/12/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL X FUNDAÇÃO SÃO DOMINGOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/02/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 28/02/2012; ausência de termo de conclusão ao magistrado; consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto, sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; processo paralisado desde março de 2012; processo com folhas sem numeração; ausência de protocolo eletrônico das petição inicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder a imediata entrega do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça; a secretaria para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

deverá certificar nos autos; observar que todos os processos quando encaminhados ao magistrado deverão possuir termos de conclusão que deverá ser elaborado de acordo com o que determina o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.37**

**PROCESSO: 1103-28.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/09/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: ESTADO DO MARANHÃO X ANTÔNIO JOSÉ P DA CRUZ-ME**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto, sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; processo paralisado desde abril de 2012; processo com folhas sem numeração; ausência de protocolo eletrônico das petição inicial.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder à imediata entrega do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça; a secretaria para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; a secretaria deverá observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos.

**9.2.38**

**PROCESSO: 378-05.2012.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/12/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ANTÔNIO ALVES DINIZ**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/03/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 12/03/2012; ausência de termo de conclusão ao magistrado; consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto (fl. 43), sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; processo paralisado desde março de 2012; ausência de protocolo eletrônico das petição inicial; processo despachado em correição em 25/03/2012 (fl. 44) e sem cumprimento até o presente momento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder à imediata entrega do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça; a secretaria para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; a secretaria deverá observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

juntada do protocolo eletrônico aos autos; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos; observar que todos os processos quando encaminhados ao magistrado deverão possuir termos de conclusão que deverá ser elaborado de acordo com o que determina o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.39**

**PROCESSO: 288-31.2011.8.10.0123**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/03/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ANTÔNIO FALCÃO DE MELO**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/03/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 21/03/2011; consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto (fl. 23), sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; processo paralisado desde março de 2012; ausência de protocolo eletrônico das petição inicial; processo despachado em correição em 25/04/2012 (fl. 25) sem cumprimento até o presente momento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para certificar se cumpriu o despacho de fls. 25 fazendo imediata conclusão ao magistrado; ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos.

**9.2.40**

**PROCESSO: 927-15.2012.8.10.0123 (RÉU PRESO)**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/07/2011**

**NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, CAPUT DO CP)**

**PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL X VALTEVALDO CAVALCANTE SILVA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/12/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Denúncia recebida em 13/08/2012 (fls. 34/34-verso); em apenso aos autos principais consta pedido de Relaxamento de Prisão que já foram objeto de deliberação; termo de conclusão de fl. 84 sem assinatura; ausência de termo de juntada da decisão proferida nos autos do processo nº 1532-58.2012.8.10.00123.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos autos principais; observar que os termos de conclusão





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

deverão ser datados e assinados pelo servidor responsável de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá observar, também, que todas as petições/pareceres deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico.

**9.2.41**

**PROCESSO: 303-63.2012.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/02/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL X ANTÔNIO NETO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 23/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Despacho inicial em 23/02/2012; ausência de termo de conclusão ao magistrado; consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto (fl. 17), sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; processo paralisado desde abril de 2012; ausência de protocolo eletrônico da petição inicial; processo despachado em correição em 23/04/2012 (fl. 18) e sem cumprimento até o presente momento.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para proceder à imediata entrega do mandado para cumprimento pelo oficial de justiça; a secretaria para ser mais diligente, evitando, dessa forma, paralisações injustificadas como a constatada no presente processo; observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos; observar que todos os processos quando encaminhados ao magistrado deverão possuir termos de conclusão que deverá ser elaborado de acordo com o que determina o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA.

**9.2.42**

**PROCESSO: 1461-56.2012.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/10/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**  
**PARTES: CN MOTOS X ANTÔNIO NETO DOS SANTOS**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 29/10/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Verifica-se que o nome do requerente que consta na capa dos autos é diferente do que consta na inicial; despacho inicial em 29/10/2012 onde também consta nome do requerente diverso do citado na inicial; consta nos autos mandado de citação, penhora, avaliação e arresto sem a respectiva certidão de expedição tampouco comprovação de entrega ao oficial de justiça; ausência de protocolo eletrônico da petição inicial; última folha do processo sem numeração.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao magistrado para que verifique a necessidade de chamar o feito a ordem para determinar a correção do cadastro de parte bem como retificando o nome do requerido no despacho inicial; a secretaria deverá observar, também, que todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico aos autos; observar que deverá certificar a expedição de quaisquer documentos nos autos, identificando o servidor responsável; sempre que for entregue o mandado ao meirinho a secretaria deverá certificar nos autos; numerar e rubricar a última folha do processo.

**9.2.43**

**PROCESSO: 941-96.2012.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/07/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: COBRANÇA**  
**PARTES: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X JOÃO RODRIGUES ROCHA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/08/2012 .**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 03/08/2012, determinando a citação da parte requerida; aguardando cumprimento do mandado de citação expedido; mandado sem certidão de expedição; última página não numerada e não rubricada; paralisado desde a citada data.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.2.44**

**PROCESSO: 1250-54.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/11/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA**  
**PARTES: CARMEN LUCIA ALENCAR PEREIRA e OUTRO X ANA RAQUEL ASSUNÇÃO SALES**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/11/2011.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 08/11/2012, determinando a citação da parte requerida; aguardando cumprimento do mandado de citação expedido; mandado sem certidão de expedição; última página não numerada e não rubricada; processo paralisado desde a data citada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007; numerar e rubricar todas as





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.2.45**

**PROCESSO: 160-74.2012.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/01/2012**  
**NATUREZA DA AÇÃO: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE**  
**PARTES: ANTONIA DA CRUZ SILVA e OUTRO X ANTENOR ARAUJO DE SÁ**  
**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/01/2012.**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 19/01/2012, determinando a citação da parte requerida; aguardando cumprimento do mandado de citação expedido; mandado sem certidão de expedição; processo paralisado desde a data citada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.2.46**

**PROCESSO: 475-39.2011.8.10.0123**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2011**  
**NATUREZA DA AÇÃO: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR**  
**PARTES: M.P.E. X JOSÉ DEOCLÉCIO CAMILO DE SOUSA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/05/2012 (correição).**

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do mandado de diligência pelo oficial de justiça; mandado sem certidão de expedição; processo paralisado desde a data citada; últimas folhas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.47**

**PROCESSO: 6232007**  
**DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/03/2007**  
**NATUREZA DA AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**  
**PARTES: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL X MAURILIO BARBOSA DE SOUSA**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do mandado de diligência pelo oficial de justiça; mandado sem certidão de expedição; processo paralisado desde a data citada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

**9.2.48**

**PROCESSO:** 719-02.2010.8.10.0123

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 20/05/2010

**NATUREZA DA AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL

**PARTES:** ESTADO DO MARANHÃO X A R GONÇALVES DOS ANJOS-ME

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 25/04/2012 (correição).

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do despacho datado de 25/04/2012.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir imediatamente o despacho supracitado, devendo ser mais diligente, evitando desta forma paralisações injustificadas como as constadas na presente ação.

**9.2.49**

**PROCESSO:** 547-89.2012.8.10.0123

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 11/04/2012

**NATUREZA DA AÇÃO:** CIVIL PÚBLICA

**PARTES:** M.P.E. X RAIMUNDO COELHO DE SOUSA

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 27/09/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Aguardando cumprimento do despacho datado de 27/09/2012; últimas folhas não numeradas e não rubricadas.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para cumprir o despacho supracitado, devendo ser mais diligente, evitando desta forma paralisações injustificadas como as constadas na presente ação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

**9.2.50**

**PROCESSO:** 346-97.2012.8.10.0123

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 29/02/2012

**NATUREZA DA AÇÃO:** COBRANÇA

**PARTES:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. X MARIA IRENILZA DO NASCIMENTO COSTA





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:** 04/05/2012.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:** Processo despachado inicialmente em 19/01/2012, determinando a citação da parte requerida; aguardando cumprimento do mandado de citação expedido; mandado sem certidão de expedição; processo paralisado desde a data citada.

**RECOMENDAÇÃO:** À secretaria judicial para sempre certificar a entrega de mandado ao meirinho; cobrar a devolução do mandado devidamente cumprido pelo meirinho, nos termos do Provimento nº 001/2007; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação.

## **10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES**

---

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas e, em específico, em função do que foi constatado na Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, os Juízes Corregedores deixam as seguintes recomendações:

**10.1 IRREGULARIDADE:** Identificados alguns processos paralisados na secretaria judicial, sem o cumprimento dos despachos e decisões judiciais, conforme demonstrado no item 9..

**RECOMENDAÇÃO:** Maior diligência da secretaria judicial, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

**PRAZO:** 45 dias, com exceção dos processos com ressalvas de cumprimento imediato.

**10.2 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, não foi constatado termo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura do secretário, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

**RECOMENDAÇÃO:** O termo de conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do secretário, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.3 IRREGULARIDADE:** Praticados poucos atos ordinatórios pela secretaria judicial, alguns de forma equivocada, o que dificulta maior celeridade ao andamento dos feitos.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RECOMENDAÇÃO:** Observar o Provimento nº 01/2007, em especial artigo 3º, XIV, bem como os artigos 93, XIV, CF e 162, §4º do CPC.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.4 IRREGULARIDADE:** Em alguns processos, foi constatado que a secretaria não certifica alguns atos do procedimento, tais como de remessa de ofícios, de entrega de mandado ao meirinho e de recebimento de autos.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria deverá sempre lançar certidão nos autos dos atos praticados por seus servidores, antes de fazer os autos conclusos ao juiz.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.5 IRREGULARIDADE:** Em diversos processos foi verificado que a autuação está irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** A secretaria judicial deverá fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.6 IRREGULARIDADE:** Identificados processos com mais de 200 folhas em único volume.

**RECOMENDAÇÃO:** Observar que todos os processos devem conter no máximo 200 (duzentas) folhas por volume, devendo, a partir de então, conter os respectivos termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

**PRAZO:** Imediatamente.

**10.7 IRREGULARIDADE:** Identificados diversos processos em que as petições juntadas não possuem o respectivo protocolo eletrônico extraído do sistema Themis.

**RECOMENDAÇÃO:** Todas as petições deverão ser recebidas através do sistema Themis PG, com a respectiva emissão e juntada do protocolo eletrônico.

**PRAZO:** Imediatamente.

## **11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:**

---

**11.1** – Necessidade urgente de reforma do telhado do prédio do Fórum, bem como da rede elétrica e lógica.





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**11.2** – Necessidade de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e recolhimento de custas (FERJ), com a máxima urgência;

**11.3** – Necessidade de reforma e adequação da sala que receberá a secretaria judicial, considerando que o Cartório Eleitoral não mais ocupa as dependências do Fórum;

**11.4** – Necessidade de ampliação do quadro de servidores.

**11.5** - Constatada a existência de 03 (três) processos de réus presos provisórios.

**12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO  
(ITEM 11)**

---

**11.1 e 11.3** - Encaminhamento de ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça, sugerindo providências no sentido de verificar a possibilidade de realizar com a máxima urgência os devidos reparos na estrutura física e elétrica do Fórum;

**11.2** – Encaminhamento de solicitação ao Presidente do TJMA, para que se inclua no programa de treinamento dos servidores da secretaria, no que se refere ao Sistema Themis e recolhimento de custas (FERJ), com a máxima urgência;

**11.4** – Encaminhamento de expediente ao Presidente do Tribunal de Justiça do TJMA, solicitando providências quanto à ampliação do quadro de servidores da unidade;

**11.5** – Envio de ofício ao juiz titular da unidade correicionada, sugerindo que dê o devido andamento aos processos com réus presos provisórios, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo;

**13. ENCERRAMENTO**

---

Os trabalhos foram encerrados no dia 12 de dezembro de 2012, às 12:00h com a conseqüente confecção deste relatório, que apresenta dados sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

**Nelson Ferreira Martins Filho**  
Juiz Corregedor

**Isabella de Amorim Parga Martins Lago**  
Juíza Corregedora





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

---

**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012**

---

**Órgão:** Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão, com endereço na Travessa de 1º de maio, s/nº - Centro, CEP: 65.790-000, Fórum Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro.

**Jurisdição do Órgão:** Comarca de São Domingos do Maranhão.

**Período Correicional:** 11 e 12 de dezembro de 2012.

**DECISÃO**

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na Comarca de São Domingos do Maranhão/MA, elaborado pelos Excelentíssimos Senhores Nelson Ferreira Martins Filho e Isabella de Amorim Parga Martins Lago, juízes auxiliares da Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da unidade jurisdicional correicionada, e, ainda, ao corregedor nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís, 18 de dezembro de 2012.

**Desembargador Cleones Carvalho Cunha  
Corregedor-Geral da Justiça**





**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO I**







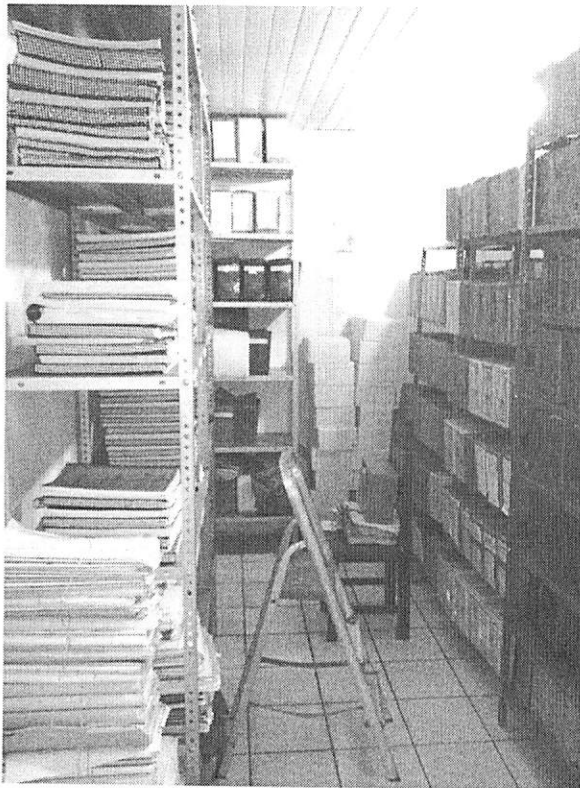
**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





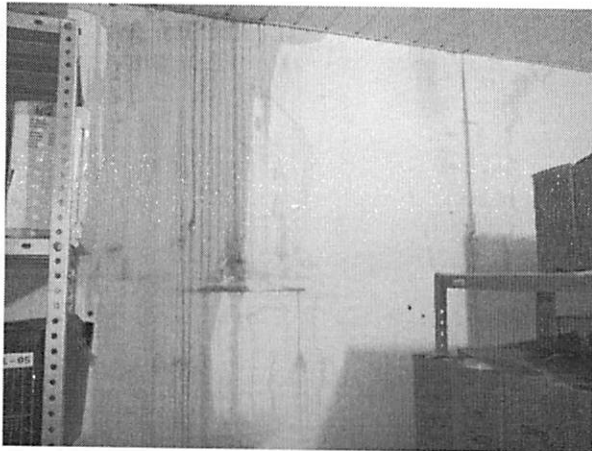
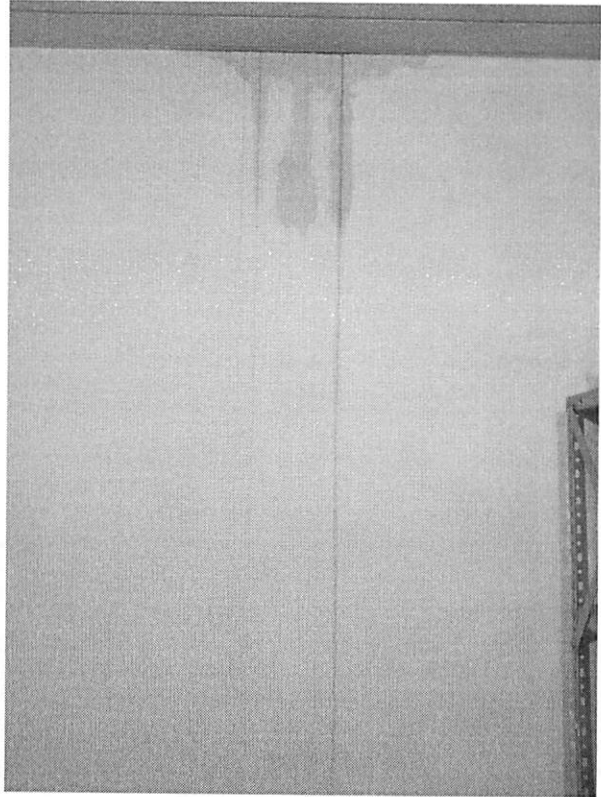


**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





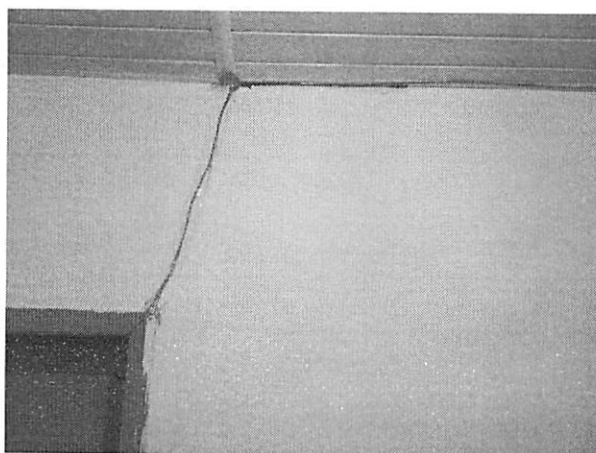
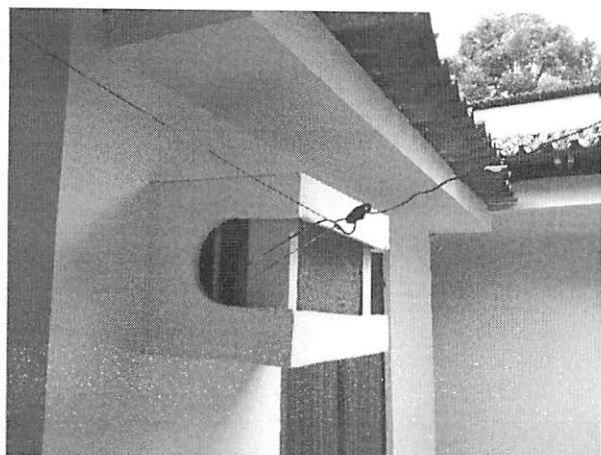
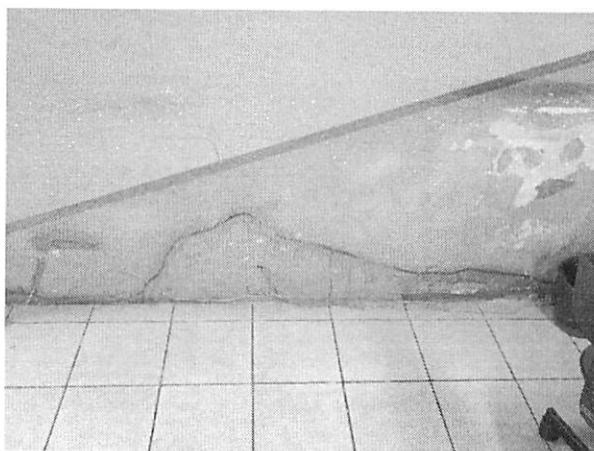
**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**







**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**ANEXO II**

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)**



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 24942012  
Código de validação: 593F8262DE

São Luís, 20 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

**Assunto: Necessidade de reparos no Fórum da Comarca de São Domingos do Maranhão**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de São Domingos do Maranhão e constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, principalmente em relação à necessidade de reforma na estrutura física do Fórum da unidade jurisdicional, especialmente no que se refere às infiltrações, à rede elétrica e lógica e adequação da sala que receberá a secretaria judicial, considerando que o Cartório Eleitoral agora ocupa prédio próprio, solicito-lhe a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade relatada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2012 12:11 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 24932012  
Código de validação: A997D2B40C

São Luís, 20 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

**Assunto: Treinamento dos servidores lotados na Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de São Domingos do Maranhão, constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, principalmente em relação à necessidade de treinamento dos servidores da unidade, no que se refere ao Sistema Themis e recolhimento de custas (FERJ), sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que determine, com a máxima urgência, a adoção de providências no sentido de suprir a necessidade acima relatada, incluindo-os no programa de treinamento ofertado pelo TJMA, a fim de viabilizar uma eficiente prestação jurisdicional naquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2012 12:10 (CLEONES CARVALHO CUNHA)



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 24952012  
Código de validação: 740AF3C343

São Luís, 20 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DESEMBARGADOR ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão  
NESTA

**Assunto: Necessidade de ampliação do quadro de servidores da Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e considerando as deficiências relatadas pelo magistrado e servidores da Comarca de São Domingos do Maranhão, constatadas durante a Correição Geral Ordinária realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, solicito-lhe a adoção de providências no sentido de verificar a possibilidade de ampliação do quadro de servidores da Comarca, considerando a grande movimentação de processos na unidade, a fim de viabilizar a eficiente prestação jurisdicional por aquela unidade.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2012 12:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 24962012  
Código de validação: EA5A90557A

São Luís (MA), 20 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
DR. Clênio Lima Corrêa  
Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Domingos do Maranhão

**Assunto: Sugestão quanto aos processos com réus provisórios**

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando a constatação, durante a realização da Correição Geral Ordinária nessa unidade, nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, da existência de 03 (três) processos com réus presos provisórios, sugiro a Vossa Excelência que continue dando o devido andamento aos citados feitos, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo, obedecendo, assim, o disciplinado na Resolução nº 66/2009-CNJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2012 12:13 (CLEONES CARVALHO CUNHA)